

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ASSINAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE
BENTO GONÇALVES.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Município de Bento Gonçalves, conforme Minuta Anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

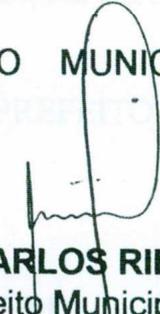
Art. 2º Para serem alcançados os objetivos desse Convênio fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para o Município de Bento Gonçalves a importância de R\$ 707,60 (setecentos e sete reais e sessenta centavos), para o programa de prestação de serviços relativos ao atendimento do Plantão Médico 24 horas na Unidade Sanitária de Bento Gonçalves.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica:

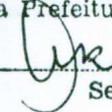
0601 – Secretaria Municipal da Saúde
1030101072.100 – Manut. Convênio 24 horas
3390399901 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2003.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

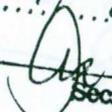
Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia *24* / *01* / *2003*


Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE *Leis*
nº *499* à fl. *21*
Em *24* / *01* / *2003*


Secretário Geral